VOLUME 3 ELEMENTOS COMPLEMENTARES

FICHA DE DADOS TERRITORIAIS



PLANO DE PORMENOR DE TALAÍDE VERSÃO PARA DISCUSSÃO PÚBLICA | FEVEREIRO 2025

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO ESTRATÉGICO



FICHA DE DADOS DOS PLANOS TERRITORIAIS DE ÂMBITO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL

IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE PLANO E DADOS GERAIS

1	ÂMBITO DO PLANO TERRITORIAL					
A	Municipal 01 Intermunicipal 02					
В	Se assinalou o Campo 02 no quadro 1-A indique o âmbito territorial do plano:					
	Área geográfica correspondente à totalidade de uma área metropolitana					
	Área geográfica correspondente à totalidade de uma CIM					
	Área geográfica da totalidade de dois ou mais municípios					
	Área geográfica da parte de dois ou mais municípios					
2	TIPO DE PLANO					
	Plano Diretor Municipal / Plano Diretor Intermunicipal					
	Plano de Urbanização / Plano de Urbanização Intermunicipal 02					
	Plano de Pormenor / Plano de Pormenor Intermunicipal 03					
3	LOCALIZAÇÃO					
	CCDR 01 LISBOA E VALE DO TEJO					
	NUTHIJEIM 02 AREA HETROPOLITANA DE LISBOA/PT170					
	Município(s) 03 CASCA 1S					
	Lugar(s) 04 TALAÍDE - RUA DO TIBÉRIO					
4	TIPO DE PROCEDIMENTO					
	Elaboração 01 Alteração 02 Revisão 03					
5	DESIGNAÇÃO DO PLANO TERRITORIAL/ PROCEDIMENTO					
Desi	PLANO DE PORMENOR DE TALAÍDE - PPT					
6	AVALIAÇÃO AMBIENTAL					
India	car se o plano/procedimento foi sujeito a Avaliação Ambiental Sim 01 Não					
7	CARTOGRAFIA TOPOGRÁFICA DE BASE DO PLANO					
	Indicar a cartografia topográfica utilizada para a obtenção da carta base do plano e respetiva data/ano 01 03 03					
A	Carta topográfica Oficial Carta Topográfica Homologada					
	Ano da carta oficial Data da homologação					
В	Escala da cartografia de base 05 06 07 08					
	1:25.000 1:5.000 1:5.000 1:2.0					
С	Outra Qual? Indicar o suporte da cartografia base do plano					
	Digital vetorial Digital Raster 12 Analógico 13					
D	Indicar o ano da CAOP utilizada para os limites administrativos no Plano					
	Ano 14 2022					

8		SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS E RI	STRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA			
Α		ÁREA DO PLANO ABRAN	GIDA PELAS SERVIDÕES			
		Tipo de servidões	Área [hectares]			
	01	Áreas Protegidas				
	02	Rede Natura				
	03	Área Protegida e Rede Natura				
	04	Reserva Ecológica Nacional (REN)				
	05	Área Protegida, Rede Natura e REN				
	06	Albufeiras de Águas Públicas, incluindo a zona de proteção				
	07	Reserva Agrícola Nacional (RAN)				
	08	Regime florestal				
	09	Áreas de património edificado e zona especial de proteção				
	10	Área de património arqueológico e de parque arqueológico				
	11	Área de património mundial Outras				
В	12	DESAGREGAÇÃO DAS	ÁDEAC DROTECIDAS			
В						
	42	Tipologia de áreas protegidas indicadas n	o campo os Area [nectares]			
	13	Parque Nacional				
	14	Reserva Natural				
	15	Parque Natural				
	16	Paisagem Protegida				
	17	Monumento Natural				
С	8	ÁREAS DE RAN E DE REN CUJA DESAFETAÇÃO FO	I APROVADA PARA O PLANO/PROCEDIMENTO:			
		Áreas desafetadas da RAN e RE	N Área (hectares)			
	18	Área desafetada da Reserva Ecológica Nacional				
	19	Área desafetada da Reserva Agrícola Nacional				
9	4.8	ÁREAS ES	PECIAIS			
			Área [hectares]			
	01	ARU - Áreas de reabilitação Urbana				
	02	AUGI - Áreas Urbanas de Génese Ilegal				
	03	Centro histórico	-			
40			OCADOS DELO DI ANO ISPOSEDIASTATO			
10		ARTICULAÇÃO - IGT ALTERADOS OU REV				
Α		IGT QUE O PLANO/PROCEDIMI				
		Designação dos Planos	territoriais revogados			
	01					
	02					
	03					
В		IGT QUE O PLANO ALTERA (OU REVOGA PARCIALMENTE)				
		Designação dos Planos territoriais alterados ou parcialmente revogados	Disposições alteradas ou revogadas			
	10	pareignmente revogages				
	11		_			
	12					
			WHEEP AND			
		DATA DO PREENO	HIMENTO			
		nalização do preenchimento: 2023/07/05	10			
Data	a de fir	nalização do preenchimento: læ 🗸 🗸 🗸 🗸 🗸 🗘 🔾 (aaaam	nmdd) .			



DADOS DOS PLANOS TERRITORIAIS DE ÂMBITO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL

ANEXO C - PLANO DE PORMENOR E PLANO DE PORMENOR INTERMUNICIPAL

1	1 EFEITOS REGISTAIS					
Indicar se o Plano de Pormenor tem efeitos registais: Sim 01 Não 02						
2	LW	MODALIDADES ESPECÍFICAS DE PLA	NO DE PORMENOR (QU	ANDO SE APLI	QUE)	
	Plano de intervenção no espaço rústico Plano de pormenor de reabilitação urbana					
	Plano de pormenor de salvaguarda US					
3		CONTRATO P/	ARA PLANEAMENTO	War Te	MILES CONTRACTOR SERVICE	
Indic	ar se a	elaboração/alteração/revisão do Plano foi precedida de	contrato de planeamen	to Sim	Não 02	
4		VALORES DA P	ROPOSTA DO PLANO			
Α		CLASSIFIC	AÇÃO DO SOLO			
				Áı	rea [hectares]	
	01	Área de solo urbano			_	
	02	Área de solo rústico		9,	02	
	03	Área de intervenção do plano		9	,02	
В		RECLASSIFICAÇÃO D	O SOLO (QUANDO EXIST	-		
				Área [hectares]		
	04	Área reclassificada pelo PP como solo urbano		4,02		
	05	Área reclassificada pelo PP como solo rústico				
	06	Total das áreas reclassificadas		9,02		
С		ESTRUTURA E	COLÓGICA URBANA			
	07	4 15		Área [hectares]		
	07	Área de Estrutura Ecológica em solo urbano		3,12		
	08	Área de Estrutura Ecológica em solo rústico		2.2.		
_	09	Área total de Estrutura Ecológica	RAESTRUTURAS URBANA		3,72	
D		**			Dranasta [V-1]	
	10	Tipo Comprimento da rede viária	Existente [Kn	ng .	Proposto [Km]	
	11	Comprimento da rede viaria Comprimento da rede de ciclovias	0		0,5%6	
	12	Comprimento da rede de ciclovias Comprimento da rede exclusivamente pedonal	0		0,4.88	
E	12		NESTRUTURAS URBANAS	l	- Jaa	
		Tipo	Existente (hecta		Proposto [hectares]	
	13	Área da rede viária	O	ur coj	0,42	
	14	Área da rede de ciclovias	Ŏ		012	
	15	Área da rede exclusivamente pedonal	Ŏ Ŏ		0.26	
F		· <u>-</u> -	ABITAÇÃO		V, & Ø	
Ė		Tipo	Existente		Proposto	
	16	N.º Fogos de habitação coletiva	_			
	17	N.º Fogos de habitação unifamiliar				
	18	N.º Total de fogos				

G TURISMO						
		Tipo	Existente	Proposto		
	19	N.º de unidades de alojamento	0	220		
	20	N.º de camas turísticas	0	460		
Н		ESTACIO	NAMENTO			
		Tipo	Na via pública	Dentro das parcelas/lotes		
	21	N.º de lugares	2	345		
	22	Área [ha]	0,01	0,43		
1	ÁREAS DE CONSTRUÇÃO (AC, MÁX)					
		Tipo	Existente [m2]	Proposto [m2]		
	23	Habitação [m2]	· Andread Print			
	24	Comércio/serviços [m2]		7.000,00		
	25	Turismo [m2]		22.000,00		
	26	Indústria [m2]				
	27	Outros usos/atividades [m2]				
	28	Total da área de construção [∑Ac, máx.]	-	29.000,00		
1	SUPERFÍCIES GLOBAIS					
		Tipo	Existente [Hectares]	Proposto [Hectares]		
	29	Área para equipam. de utilização coletiva (EUC)				
	30	Área para espaços verdes e de utiliz. coletiva (EVUC)		0,56		
4	31	Área total dos lotes/parcelas (não inclui EUC, EVUC)		9,02		
	32	Área de implantação dos edifícios (máx.)		1,99		
	33	Área impermeabilizada		5,41		
К	CEDÊNCIAS					
		Tipo	Existente [Hectares]	Proposto [Hectares]		
	34	Parcelas para equipam. de utilização coletiva		**************************************		
	35	Parcelas para espaços verdes e de utiliz. coletiva		0,56		
	36	Parcelas para infraestruturas		0,79		
	37	Parcelas para outros fins		(
	38	Total		1,35		

5			INDICADO	RES DO PLANO	
Α			NÚME	RO DE PISOS	
				Existente	Proposto
[01	Número máximo de pisos			3cv+5P
	02	Número médio de pisos			2CV + 5P
В		39 N	ÍNDICES BRUTOS R	ESULTANTES DO PLANO	
					Índice resultante
	03	Índice de utilização	$(Iu = \sum Ac / As)$		0,45
	04 Índice de ocupação ($lo = (\Sigma Ai / As) \times 100$) 05 Índice de impermeabilização ($limp = (\Sigma Aimp / As) \times 100$)		100)	0.22	
			(limp = (∑Aimp /	As) x 100)	0,60
	06	Densidade habitacional	(Dhab = F / As)		330



DADOS DOS PLANOS TERRITORIAIS DE ÂMBITO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL

ANEXO D - PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO DE PLANO TERRITORIAL

1 ELEMENTOS C	OU PARTE DE ELEMENTO	S DO CONTEÚE	DO DOCUMENTAL DO PLANO AFETADOS PELA ALTERA	ÇÃO
	Regulamento	01	Outras peças escritas do plano	09
	Relatório	02	Planta de Ordenamento, Zonamento ou Implantação	10
	Relatório Ambiental	03	Mapa de ruído	11
Pr	ograma de Execução	04	Planta de cadastro existente	12
Modelo de redistribuição de b	penefícios e encargos	05	Planta de cadastro proposto	13
Plai	no de Financiamento	06	Peças desenhadas respeitantes à transformação fundiária	14
	Caraterização	07	Outras peças desenhadas do plano	15
Peças escritas respeitar	ntes à transformação fundiária	08		
2	CONTEÚDO N	ΛΑΤΕΡΙΔΙ DO P	LANO AFETADO PELA ALTERAÇÃO	
'	itantes à classificação e		•	
Disposições respei	qualificação do solo	01	Delimitação da classificação do solo	11
	•	01 02	Delimitação da classificação do solo Delimitação de categorias ou subcategorias de solo	12
	qualificação do solo âmetros de uso do solo		Delimitação de categorias ou	
Pari Outros parâmetros aplicá Outras disposiçõe	qualificação do solo âmetros de uso do solo	02	Delimitação de categorias ou subcategorias de solo	12
Para Outros parâmetros aplicá Outras disposiçõe	qualificação do solo âmetros de uso do solo veis a lotes ou parcelas s respeitantes ao uso e transformação do solo espeitantes a servidões	02 03	Delimitação de categorias ou subcategorias de solo Delimitação de unidades de execução	12
Para Outros parâmetros aplicá Outras disposiçõe Disposições re	qualificação do solo âmetros de uso do solo veis a lotes ou parcelas s respeitantes ao uso e transformação do solo espeitantes a servidões de utilidade pública	02 03 04 04	Delimitação de categorias ou subcategorias de solo Delimitação de unidades de execução Cadastro existente Delimitação de lotes ou parcelas	13 14
Para Outros parâmetros aplicá Outras disposiçõe Disposições re administrativas ou restriçõ Disposições respeitantes a s	qualificação do solo âmetros de uso do solo veis a lotes ou parcelas s respeitantes ao uso e transformação do solo espeitantes a servidões ões de utilidade pública sistemas de execução e	02	Delimitação de categorias ou subcategorias de solo Delimitação de unidades de execução Cadastro existente Delimitação de lotes ou parcelas (cadastro proposto)	12
Para Outros parâmetros aplicá Outras disposições Disposições re administrativas ou restriçõ Disposições respeitantes a s Regras resp	qualificação do solo âmetros de uso do solo veis a lotes ou parcelas es respeitantes ao uso e transformação do solo espeitantes a servidões ões de utilidade pública sistemas de execução e unidades de execução	02	Delimitação de categorias ou subcategorias de solo Delimitação de unidades de execução Cadastro existente Delimitação de lotes ou parcelas (cadastro proposto) Desenho urbano	12
Para Outros parâmetros aplicá Outras disposições Disposições re administrativas ou restriçõ Disposições respeitantes a s Regras resp	qualificação do solo ametros de uso do solo veis a lotes ou parcelas es respeitantes ao uso e transformação do solo espeitantes a servidões bes de utilidade pública sistemas de execução e unidades de execução o peitantes à perequação peitantes à perequação e e benefícios e encargos	02	Delimitação de categorias ou subcategorias de solo Delimitação de unidades de execução Cadastro existente Delimitação de lotes ou parcelas (cadastro proposto) Desenho urbano Uso/função dos lotes ou parcelas Localização, implantação,	12

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

FICHA DE DADOS ESTATÍSTICOS DOS PLANOS TERRITORIAIS DE ÂMBITO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE PLANO E DADOS GERAIS

INDICAÇÕES GERAIS

A FICHA DE DADOS ESTATÍSTICOS DOS PLANOS TERRITORIAIS DE ÂMBITO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL faz parte do conteúdo material dos planos territoriais conforme previsto no n.º 3 dos artigos 97.º e 100.º e no n.º 4 do artigo 107.º do RJIGT (Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio (aprovou a revisão do RJIGT e revogou o Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro).

Para cada procedimento de **elaboração ou revisão de plano territorial** tem de ser preenchida a ficha de Identificação de Plano e Dados Gerais bem como um dos Anexos A, B ou C conforme se trate, respetivamente, de Plano Diretor Municipal/Plano Diretor Intermunicipal, Plano de Urbanização/Plano de Urbanização Intermunicipal ou Plano de Pormenor/Plano de Pormenor Intermunicipal.

Quando o procedimento a que respeitem os dados estatísticos seja uma **alteração de plano territorial**, devem ser preenchidos a Ficha de Identificação de Plano e Dados Gerais, um dos Anexos A, B ou C, em razão do tipo de plano territorial, bem como o Anexo D respeitante aos procedimentos de alteração de plano territorial.

Uma vez que o preenchimento se processa através de **plataforma informática** o sistema pode apenas mostrar ao utilizador os campos que, sucessivamente, se apliquem ao caso de acordo com a seleção feita nos campos anteriores.

Na **plataforma informática** também serão disponibilizadas respostas tipo para alguns campos, tais como: caixas de seleção; caixas de listagem; etc.

Também na **plataforma informática**, quando a informação solicitada em determinado campo seja o somatório, ou outro cálculo, com valores indicados em campos anteriores, o sistema calculará automaticamente esse valor, pelo que o utilizador não poderá introduzir manualmente dados mas deve verificar o resultado uma vez que podem existir erros na introdução dos valores parciais introduzidos nos outros campos.

Quando o preenchimento da ficha respeita ao procedimento de **alteração de plano territorial**, nos quadros quantitativos 8 e 9 apenas se preenchem os campos respeitantes a itens alterados. Nas alterações as áreas retiradas devem ser preenchidas com valores negativos e as novas áreas devem ser preenchidas com valores positivos.

Exemplo: Alteração de um plano territorial em que materialmente foi desafetada uma área de 2 hectares da REN, e passou a existir uma área de 5 hectares classificada como Património Mundial. Neste caso, os campos correspondentes serão preenchidos da seguinte forma:

Reserva Ecológica Nacional

-2 ha +5 ha

Património Mundial

QUADRO 1 ÂMBITO DO PLANO TERRITORIAL

O Quadro 1-A destina-se a indicar o âmbito territorial do plano selecionando entre Municipal e Intermunicipal.

Quando for indicado o campo 02, terá que se indicar nos campos 03 a 06 a tipificação da área geográfica abrangida pela área de intervenção do plano.

QUADRO 2 TIPO DE PLANO

O Quadro 2 destina-se a indicar o tipo de plano territorial a que respeita o procedimento de elaboração, alteração ou revisão a que respeitam os dados.

QUADRO 3 LOCALIZAÇÃO

O campo 01, 02 e 03 destinam-se a indicar a CCDR, a NUTIII/EIM e o(s) Município(s) abrangidos pela área de intervenção do plano territorial.

O campo 04 não será preenchido no caso de Plano Diretor Municipal ou Plano Diretor Intermunicipal.

QUADRO 5 DESIGNAÇÃO DO PLANO TERRITORIAL/ PROCEDIMENTO

O quadro 5 destina-se à indicação da designação do procedimento de plano territorial.

Na plataforma informática aparecerá um pré preenchimento parcial da designação do plano, resultante de indicações dadas nos anteriores campos, que o utilizador deve editar para que a designação corresponda de facto à designação aprovada pela Câmara Municipal no início do procedimento (exemplos de pré preenchimento: "Plano Diretor Municipal d... - Revisão" ou " Plano Diretor Intermunicipal d...", "Plano de Urbanização de ... - Alteração").

QUADRO 6 AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Indicar se o procedimento de elaboração, alteração ou revisão de plano territorial foi sujeito a Avaliação Ambiental de acordo com o RJIGT - em articulação com o Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

QUADRO 7 CARTOGRAFIA TOPOGRÁFICA DE BASE DO PLANO

O quadro 7 destina-se à recolha de informação sobre a cartografia topográfica que serviu para a obtenção da carta base do plano, de acordo com o estabelecido pelo Regulamento n.º 142/2016, publicado pela Direção-Geral do Território no Diário da República, 2.ª série, de 9 de fevereiro.

No quadro 7-D deverá ser indicado o ano da CAOP - Carta Administrativa Oficial de Portugal correspondente aos limites administrativos constantes das plantas do plano territorial. Para o Plano Diretor Municipal e o Plano Diretor Intermunicipal, bem como para todos os planos territoriais intermunicipais, o preenchimento do campo 14 - CAOP é indispensável, uma vez que será com base nesta indicação que será calculada a área do município constante do quadro 1-A do Anexo A. Apenas é dispensável a indicação do ano da CAOP no caso dos planos territoriais cuja área de intervenção não contenha limites administrativos.

QUADRO 8 SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA

O campo 03 destina-se à indicação da área de intervenção do plano territorial abrangida por Área(s) Protegida(s) e Rede Natura, sendo o valor aí a indicar o resultante da união (matemática) dos dois conjuntos (isto é, apenas se conta uma vez a área abrangida simultaneamente por Área(s) Protegida(s) e Rede Natura).

O campo 05 destina-se à indicação da área de intervenção do plano territorial abrangida por Área(s) Protegida(s), Rede Natura e REN, sendo o valor aí a indicar o resultante da união (matemática) dos três conjuntos à semelhança do já referido para o campo 03, com as devidas adaptações.

QUADRO 9 ÁREAS ESPECIAIS

O campo 01 é destinado à quantificação da área de intervenção do plano territorial abrangida por Áreas de Reabilitação Urbana (ARU), conforme disposto no Decreto-Lei n.º 307/2009, com a redação da Lei n.º 32/2012, e Decreto-Lei n.º 266 B/2012.

O campo 02 é destinado à quantificação da área de intervenção do plano territorial abrangida por Áreas Urbanas de Génese Ilegal (AUGI), conforme disposto no Decreto-Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a redação do Decreto-Lei n.º 70/2015, de 16 de julho.

O campo 03 é destinado à quantificação da área de intervenção do plano territorial abrangida por Centro Histórico delimitado em PDM ou PU, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

QUADRO 10 ARTICULAÇÃO - IGT ALTERADOS OU REVOGADOS PELO PLANO/PROCEDIMENTO

O quadro 10-A destina-se a enumerar os instrumentos de gestão territorial (IGT) totalmente revogados pelo procedimento de plano territorial. Devem ser acrescentadas as linhas necessárias para enumerar os IGT totalmente revogados. A designação dos IGT deve ser a designação constante do Sistema Nacional de Informação Territorial (SNIT).

O quadro 10-B destina-se a enumerar os instrumentos de gestão territorial (IGT) alterados ou parcialmente revogados pelo procedimento de plano territorial. Devem ser acrescentadas as linhas necessárias para enumerar os IGT alterados ou parcialmente revogados. A designação dos IGT deve ser a designação constante do Sistema Nacional de Informação Territorial (SNIT). Na coluna "Disposições alteradas ou revogadas" devem indicar-se as disposições afetadas pela alteração (por exemplo: "Disposições alteradas: artigo ..., e n.º do artigo ...; disposições revogadas: artigos ...º, e n.º... do ...º").

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

ANEXO C - PLANO DE PORMENOR E PLANO DE PORMENOR INTERMUNICIPAL

INDICAÇÕES GERAIS

O Anexo C, que faz parte da FICHA DE DADOS ESTATÍSTICOS DOS PLANOS TERRITORIAIS DE ÂMBITO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, é de preenchimento obrigatório e cumulativo com a Ficha de Identificação de Plano e Dados Gerais para os casos de elaboração, alteração ou revisão de Plano de Pormenor Municipal/Plano de Pormenor Intermunicipal.

Quando se trate de alterações, apenas se preenchem os campos respeitantes a itens alterados. Nas alterações as áreas retiradas devem ser preenchidas com valores negativos e as novas áreas devem ser preenchidas com valores positivos.

Exemplo: Alteração de um PP em que materialmente se aumentou a área de construção para habitação por diminuição de igual área de construção destinada a Comércio/serviços e a Outros usos/atividades. Neste caso, os campos correspondentes serão preenchidos da seguinte forma no quadro 4-I:

Habitação
 Comércio/serviços
 Outros usos/atividades
 +1500 m2
 m2
 500 m2

QUADRO 1 EFEITOS REGISTAIS

Indicar nos campos 01 ou 02 se o Plano de Pormenor tem ou não efeitos registais, de acordo com o 108.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio).

Para o Plano de Pormenor ter efeitos registais é indispensável ter o conteúdo material e o conteúdo documental, previstos no n.º a) a d) e g) a i) do artigo 102.º, e no n.º 3 do artigo 107.º do RJIGT.

QUADRO 2 MODALIDADES ESPECÍFICAS DE PLANO DE PORMENOR

Os campos 01 a 03 destinam-se a indicar se o plano adotou, por deliberação da Câmara Municipal ou da(s) entidade(s) responsável(is) pela elaboração do plano territorial intermunicipal, alguma das modalidades específicas prevista no artigo 103.º do RJIGT, a saber: plano de intervenção no espaço rústico, plano de pormenor de reabilitação urbana, plano de pormenor de salvaguarda.

QUADRO 3 CONTRATO PARA PLANEAMENTO

Os campos 01 e 02 destinam-se a indicar se a elaboração, alteração ou revisão do plano de pormenor foi objeto de contrato de planeamento nos termos do n.º 2 do artigo 79.º e artigos seguintes do RJIGT.

QUADRO 4 VALORES DA PROPOSTA DO PLANO

Os valores totais soliictados nos campos 03, 06, 09, 18, 28 e 38 do quadro 4 são calculados automaticamente na plataforma informática, não obstante o utilizador verificar o resultado por poderem ocorrer erros na introdução dos valores parcelares.

Nas partes D a G e I a K do quadro 4, para o preenchimento dos campos das colunas "Existente" e "Proposto", entende-se que o disposto pelo plano resulta da soma do que existe e é mantido com o que é proposto pelo plano ou que é programado noutros instrumentos. Portanto, quantifica-se na coluna de "Existente" tudo o que existe e é mantido pelo plano, e na coluna de "Proposto" tudo que o plano dispõe como novo ou que é programado/projetado noutros instrumentos.

Nos campos 10 a 12 os valores a indicar são medidos pelo eixo da via.

QUADRO 5 INDICADORES DO PLANO

No preenchimento do quadro 5-A deverá atender-se às definições constantes da regulamentação do RJIGT respeitante aos conceitos técnicos nos domínios do ordenamento do território e do urbanismo.

Os campos 03 a 06 do quadro 5-B serão calculados automaticamente pela plataforma informática com base nos valores introduzidos em campos anteriores.

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

ANEXO D - PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO DE PLANO TERRITORIAL

INDICAÇÕES GERAIS

O Anexo D, que faz parte da FICHA DE DADOS ESTATÍSTICOS DOS PLANOS TERRITORIAIS DE ÂMBITO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, é de preenchimento obrigatório e cumulativo com a Ficha de Identificação de Plano e Dados Gerais para os casos de alteração de plano territorial.

O preenchimento do Anexo D, no caso das alterações, é também cumulativo com o Anexo A, B, ou C correspondente ao tipo de plano territorial em causa (respetivamente, Plano Diretor Municipal/Plano Diretor Intermunicipal, Plano de Urbanização/Plano de Urbanização Intermunicipal ou Plano de Pormenor/Plano de Pormenor Intermunicipal).

Este Anexo apenas se aplica às alterações sujeitas ao regime procedimental previsto no artigo 119.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio (aprovou a revisão do RJIGT e revogou o DL 380/99, de 22 de setembro).

QUADRO 1

ELEMENTOS OU PARTE DE ELEMENTOS DO CONTEÚDO DOCUMENTAL DO PLANO AFETADOS PELA ALTERAÇÃO

O Quadro 1 destina-se a indicar todos os documentos do plano objeto de alteração ou por ela afetados, independentemente de carecerem de publicação no Diário da República ou estarem meramente sujeitos a depósito.

QUADRO 2 CONTEÚDO MATERIAL DO PLANO AFETADO PELA ALTERAÇÃO

O Quadro 2 destina-se a indicar todo o tipo de conteúdo material do plano territorial objeto da alteração ou por ela afetado.